



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

**LEI Nº 977/2012-PMS**, de 21 de agosto de 2012.

**QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MAÇARAMDUBA II – APRUMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MAÇARAMBA II – APRUMA**”, entidade civil social de direitos privados, sem fins lucrativos, com atuação na defesa e representação de produtores rurais, constituída em 28 de abril de 2001, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.077.624/0001-20, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Santana-AP sob nº de ordem 3675, folha 222, Livro A-07, com sede sito no Ramal do Maçaramduba II, Município de Santana, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Aplica-se a “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MAÇARAMDUBA II – APRUMA**”, assim como qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro – código Tributário do Município de Santana.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogando-se as disposições em contrário.

**SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Santana-AP, 21 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Santana